

## NOTA TÉCNICA Nº 55/2025

### Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

**Assunto:** Avaliação do Plano de Ação de Saúde do município de Pingo D'água/MG.

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

Considerando o Anexo 8 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, que trata do programa Espacial de Saúde do Rio Doce,

Considerando a Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite, que aprova as Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Trata-se a presente Nota Técnica de avaliação do Plano de Ação em Saúde do município de Pingo D'água/MG com vistas à validação do documento pelos membros da Câmara Técnica de Saúde e posterior aprovação de resolução no Comitê Especial Tripartite (CET).

#### 1. INSTRUÇÃO

O Plano de Ação em Saúde do município de Pingo D'água/MG foi elaborado em conformidade com as *Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, aprovada pela Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite (CET).

O Plano de Ação foi apresentado à Câmara Técnica por meio de submissão à plataforma do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce), devidamente assinado pelo(a) secretário(a) municipal de saúde e com a anuência do Conselho Municipal de Saúde.

#### 2. ANÁLISE

A elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde em contextos de recuperação pós desastres consiste em uma estratégia primordial para orientar a tomada de decisão e a identificação das ações e medidas necessárias em decorrência dos danos e impactos.

Para a elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde, deve ser avaliado, minimamente, o seguinte conjunto de dados e informações:

- ✓ Perfil socioeconômico, produtivo e demográfico do território;
- ✓ Perfil epidemiológico do território;
- ✓ Estrutura da rede e serviços de saúde instalados e existentes no território



Ministério da Saúde  
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

O município de Pingo D'Água/MG submeteu via plataforma documento(s) em formato de arquivo PDF contendo informações gerais, o Diagnóstico Situacional de Saúde e as ações propostas, segundo os eixos definidos nas Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde.

**As informações pormenorizadas podem ser acessadas nesse documento.**

**Setores econômicos predominantes:** O município de Pingo-d'Água apresenta uma economia majoritariamente voltada para o setor de serviços, responsável por aproximadamente 74,5% do Produto Interno Bruto (PIB) local, seguido pela indústria (11,1%) e pela agropecuária (6,4%). Em 2022, o PIB a preços correntes foi de R\$ 20.092.601, com uma população estimada de 4.706 habitantes. Nesse mesmo ano, o salário médio mensal dos trabalhadores formais correspondia a 1,2 salários-mínimos, e a taxa de população ocupada era de apenas 14,32%. Quanto às condições de vida, 89,1% dos domicílios contavam com esgotamento sanitário adequado e 41,2% dos domicílios urbanos estavam situados em vias públicas com urbanização adequada. Em relação à educação, a taxa de escolarização entre crianças de 6 a 14 anos era de 97,8% em 2010. No campo fiscal, observou-se entre 2020 e 2023 um crescimento no valor disponível para gastos públicos por habitante, que passou de R\$ 4.135,04 para R\$ 7.604,58. No mesmo período, os investimentos em saúde demonstraram clara priorização da atenção básica, cujo orçamento quase dobrou, atingindo R\$ 7.964.399 em 2023. Houve ainda variações nos recursos aplicados em administração geral e assistência hospitalar e ambulatorial, além da reintrodução de despesas com suporte profilático e terapêutico, anteriormente inexistentes.

**Cenário epidemiológico:** Os dados de nascidos vivos indicaram queda entre 2020 e 2022, com leve aumento em 2023. Em relação à morbidade hospitalar de residentes em 2024, destacam-se as internações por neoplasias (53 casos), doenças do aparelho circulatório (40), respiratórias (37) e gravidez, parto e puerpério (39), além de 30 registros de lesões e envenenamentos. No tocante à mortalidade em 2023, predominaram causas relacionadas a neoplasias (7 óbitos), doenças do aparelho respiratório (5), circulatório (4) e causas externas (4).

**Descrição da rede de saúde:** Em dezembro de 2024, a rede física de saúde de Pingo-d'Água era composta por quatro estabelecimentos vinculados ao SUS: uma central de gestão em saúde, duas unidades básicas de saúde (UBS) e uma farmácia. O quadro de profissionais de saúde era composto por 12 médicos autônomos, 3 bolsistas médicos, além de 3 enfermeiros estatutários. Havia ainda 20 profissionais de nível superior e médio com vínculos estatutários, incluindo 29 agentes comunitários de saúde.

## 2.1 Eixos de Atuação do Programa

O Programa Especial de Saúde do Rio Doce é composto por 6 (seis) eixos que deverão ser utilizados para a organização e estruturação das ações e estratégias propostas nos Planos de Ação. Assim, cada atividade proposta deverá se referir a um destes eixos:



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

- Eixo 1 - Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde
- Eixo 2 - Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde
- Eixo 3 - Fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde
- Eixo 4 - Melhoria das práticas de gestão em saúde
- Eixo 5 - Ações de inteligência e ciências de dados e serviços de saúde digital
- Eixo 6 - Formação e educação permanente

O Plano do município de Pingo D'água/MG contemplou as seguintes ações:

<b>Plano de Ação de Saúde do município de Pingo D'água/MG</b>	
<b>Eixo 1</b>	
Ação 1 – Fortalecimento da ações de Media e Alta Complexidade	
Ação 2 – Manutenção Preventiva e corretiva Equipamentos	
Ação 3 – Fortalecimento da atenção básica por meio do aumento da acessibilidade	
Ação 4 - Acesso exames Laboratoriais	
Ação 5 - Fortalecimento do transporte básico e sanitário	
Ação 6 – Manutenção da assistência farmacêutica	
<b>Eixo 2</b>	
Ação 1 - Manutenção do serviço de controle de zoonoses basico	
<b>Eixo 3</b>	
Ação 1 – Reforma de UBS	
Ação 2 – Estruturação do transporte Sanitário	

Ressalta-se que o Plano de Ação em Saúde deverá ser incluído no Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

Por fim, de acordo com a cláusula 12 do Anexo 8 do Acordo Judicial homologado, os recursos recebidos pelos entes federados beneficiários serão aplicados, obrigatoriamente, em ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012, e não poderão ser contabilizados para os fins previstos no art. 198, § 2º, da Constituição Federal.

## 2.2 Devolutiva Técnica

Conforme estratégia definida pela instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, foi realizada uma etapa de devolutiva técnica ao município, na qual os apontamentos da equipe avaliadora foram comunicados à gestão municipal, por meio de reuniões virtuais e contatos telefônicos. O plano foi reenviado com as recomendações já incorporadas.



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

### 3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Algumas ações previstas nos Planos de Ação, a depender de sua natureza e forma de execução, exigem atenção aos normativos aplicáveis, com o objetivo de assegurar a conformidade jurídica e administrativa dos gastos e prevenir questionamentos futuros.

Diante disso, apresenta-se a seguir um conjunto de orientações aplicáveis a situações como aquisição de terrenos e contratação de pessoal, que devem ser observadas pela gestão municipal caso essas ações venham a ser executadas no âmbito do Programa.

#### 3.1 Aquisição de terrenos

A aquisição de terreno é admitida somente quando vinculada à implantação de unidade de saúde prevista no plano de ação aprovado e alinhada aos objetivos pactuados no Acordo Judicial.

Ainda que os recursos financeiros estejam liberados, a execução da aquisição fica condicionada à apresentação, à instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, da documentação obrigatória prevista na Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normativos aplicáveis ao ente federado responsável.

No caso de aquisição por ato expropriatório, o procedimento deverá estar fundamentado na utilidade ou necessidade pública (art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal) e observar os requisitos formais do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

São documentos indispensáveis:

- Laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado;
- Certidão de matrícula atualizada do imóvel;
- Justificativa técnica de utilidade pública;
- Manifestação jurídica favorável à aquisição.

A não observância dessas exigências constitui descumprimento das condições pactuadas no programa e poderá ensejar questionamentos jurídicos, incluindo ações de fiscalização e responsabilização pelo ente federado.

#### 3.2 Contratação de pessoal

A utilização de recursos do Programa Especial de Saúde do Rio Doce para custeio de pessoal deve observar restrições específicas. Está vedada a utilização para despesas ordinárias de pessoal, ou seja, aquelas rotineiras e corriqueiras da administração pública, como pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente, mesmo que alocados nas ações previstas no plano.

É admitido o custeio de profissionais contratados temporariamente, desde que:

- Estejam exclusivamente vinculados à execução das ações pactuadas no Plano de Ação;
- A contratação seja excepcional, transitória e tecnicamente justificada;



Ministério da Saúde  
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

- A contratação siga normas legais específicas do ente federado responsável, assegurando que não gere obrigações permanentes.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se que o Plano de Ação em Saúde encaminhado pelo município de Pingo D'água/MG possui os elementos descritos nas *Diretrizes para a elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, contemplando ações concernentes com os problemas de saúde relatados no Diagnóstico Situacional de Saúde.

Assim, a Câmara Técnica recomenda ao Comitê Especial Tripartite (CET) a aprovação dos ajustes realizados no Plano de Ação em Saúde de Pingo D'água/MG, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação da respectiva Resolução do CET, bem como das justificativas técnicas específicas para as ações que envolvam contratação de pessoal, assegurando a compatibilidade com os critérios estabelecidos no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce e em conformidade com os marcos legais vigentes.

#### 5. EQUIPE DE AVALIAÇÃO

Andrea Oliveira Dias Temponi (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)  
Christina Coelho Nunes (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)  
Fellipe Antonio Andrade Chaves (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)  
Gabriela Lopes Marques (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)  
Marcélio Teixeira da Costa (Prefeito de Bugre)  
Paula Junqueira Mota (Ministério da Saúde)  
Tarcisio Couto Carneiro Santos (Ministério da Saúde)  
Tiago de Brito Magalhães (Ministério da Saúde)  
Vinicius Rodrigues (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Brasília, 05 de setembro de 2025.

  
Juliana da Silva Pinto Carneiro

Presidenta da Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

